



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA - PARÁ
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 849/2023.

Instituir o Programa de Recuperação Fiscal de Rio Maria/PA (CONTRIBUINTE FELIZ – IPTU 2023) e dá outras providências correspondentes.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei, em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Rio Maria/PA – **CONTRIBUINTE FELIZ – IPTU 2023**, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, ocorridos até 31 de novembro de 2023, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo Único. O prazo final para o contribuinte aderir ao beneficiário da presente Lei será em 30 de maio de 2024.

Art. 2º. O ingresso no programa **CONTRIBUINTE FELIZ – IPTU 2023**, possibilitará regime especial de consolidação dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	Juros	Multa
À Vista	100%	100%

Art. 3º. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em refis anteriores, poderão aderir ao programa, somente ao que tange as parcelas vencidas até a data de adesão.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada por Decreto da Chefe do Poder Executivo, no que couber, visando melhor aplicação da mesma.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

Marcia Ferreira Lopes
Prefeita Municipal
Rio Maria - PA

MÁRCIA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

Publicado na FAMEP em 19/12/2023
Por Raimundo Coelho Lope

Código Identificado: FCD78A4
Conforme Lei Municipal n.º 651/201



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA - PARÁ

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ADESÃO CONTRIBUINTE FELIZ – IPTU 2023

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

- Nome ou Razão Social:			
- CNPJ / CPF:		- Inscrição Estadual:	
- Rua / Praça / Avenida:			- Número:
- Bairro:	- Município:	- CEP:	1.9 – Telefone:

– REQUERIMENTO

Pelo presente, solicito adesão ao programa **CONTRIBUINTE FELIZ – IPTU 2023**, declarando a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas na Lei nº, de novembro de 2023, me responsabilizando pelo pagamento dos débitos relacionados no Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida.

3 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA OU REPRESENTANTE DO CONTRIBUINTE

3.1 – Nome:	3.2 – Cargo:	3.3 – CPF:
3.4 – Local:	3.5 – Data:	3.6 – Assinatura:



Rio Maria/PA, ___ / ___ /2023.

Assinatura do Responsável